

PROTAGONISMO JUDICIAL NO CENÁRIO INSTITUCIONAL BRASILEIRO EM FACE DA PANDEMIA (GT5 - DIÁLOGOS ENTRE PODERES E PANDEMIA)

Congresso PUBLIUS de Direito Constitucional., 1^a edição, de 20/10/2020 a 21/10/2020
ISBN dos Anais: 978-65-86861-41-9

CIQUEIRA; Joelson Batista ¹

RESUMO

O poder Judiciário brasileiro tem se destacado cada vez mais dentro do cenário institucional. Nos últimos anos tornou-se perceptível a consolidação de um ator determinante ao norteamento político nacional: o Supremo Tribunal Federal, pois controla atos legislativos e decide sobre as formas de implementação de políticas públicas. Em tempos de pandemia, o Judiciário é provocado a decidir sobre questões de altíssima relevância, dentre as quais, envolvem medidas de isolamento social, restrições ao funcionamento do comércio e de atividades não essenciais e até limitações de locomoção. O autor Zauli (2011) aponta que a interpretação do texto constitucional tem um caráter político inevitável, já que este consagra determinadas opções políticas escolhidas na Constituinte. O presente trabalho tem como objetivo discutir a ascensão do poder Judiciário na conjuntura institucional em meio à judicialização da política na pandemia do coronavírus, a partir da análise do papel político do Supremo Tribunal Federal ao estabelecer freios e contrapesos à ação dos outros poderes neste período. Ressalta-se que a interpretação do texto constitucional aprova à corte demarcar o seu poder de atuação, e também, em certo grau, de instituições de outros poderes, aumentando ou diminuindo sua jurisdição. Dessa forma, o Supremo Tribunal Federal, vem delimitando as fronteiras da sua própria atuação e também dos outros poderes (ARGUELHES, RIBEIRO 2016). Outro ponto relevante em relação ao protagonismo judicial exercido pelo STF é que os ministros decidem, frequentemente, de maneira individual. É preciso haver protagonismo e efetividade dos poderes Executivo e Legislativo. Os cidadãos, diante da presente crise no país e no mundo, não podem sofrer por conta da lentidão legislativa e das escolhas imprecisas do Executivo. Nesse contexto, a função do Judiciário é apresentar responsividade na efetivação da justiça material quanto aos casos concretos surgidos nestes tempos de Covid-19. Segundo Barroso (2012) “constitucionalizar é, em última análise, retirar um tema do debate político e trazê-lo para o universo das pretensões judicializáveis”. E, ainda afirma que “uma democracia não é feita apenas da vontade das maiorias, mas também da preservação dos direitos fundamentais de todos. Cabe ao Judiciário defendê-los” (BARROSO, 2013). No âmbito do paradigma democrático, a partir de todas as considerações a serem feitas nesta pesquisa, será possível refletir sobre a ausência de leis regulamentadoras, que mesmo em meio à crise existente atualmente, não pode impedir o exercício do Direito. Além disso, se observará que em casos de omissão do legislador, omissão constitucional, e também, de atitudes controversas do Executivo, há a possibilidade de sanar essas falhas por via judicial, mas valendo enfatizar sempre que, independente do cenário político instaurado, o Judiciário não é formulador de políticas públicas e nem órgão legislativo.

PALAVRAS-CHAVE: Texto Constitucional, Crise, Jurisdição, Judicialização da política.

¹ Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), joelsonciqueira@gmail.com